



Câmara Municipal de  
**João Monlevade**

*Câmara forte, cidade forte!*

19 JUN. 2024

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 10/2024

Dispõe sobre a vedação da cobrança de tarifa de religação de água quando a interrupção do abastecimento se der por motivo de inadimplência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

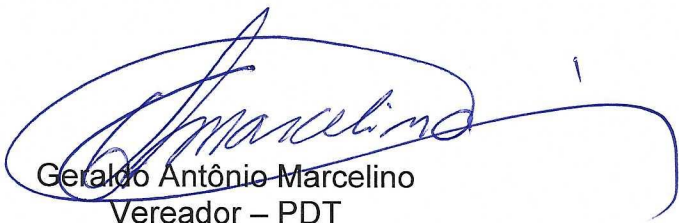
**Art. 1º** É vedada a cobrança da tarifa ou outra modalidade de contraprestação pela religação de água quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplência.

**Parágrafo único.** Esta proibição não se aplica quando a interrupção do abastecimento de água tiver sido solicitada pelo consumidor.

**Art. 2º** No caso de corte de fornecimento por atraso, havendo o pagamento, o DAE – Departamento de Águas e Esgotos deve restabelecer o fornecimento de água sem qualquer ônus ao consumidor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de junho de 2024.

  
Geraldo Antônio Marcelino  
Vereador – PDT

  
**APROVADO EM 26/06/24**

Fernando Linhares Pereira  
Presidente

**PRESIDENTE**



## JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto visa dispor sobre a proibição da cobrança da taxa de religação de água quando a interrupção do abastecimento se der por motivo de inadimplência do consumidor no âmbito do Município de João Monlevade.

Cumpra esclarecer que o Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015 e nº 2.295, de 27 de novembro de 2018, **delegando** à ARISB-MG o exercício das competências municipais de **regulação e fiscalização** dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Importa esclarecer ainda que é pacífico o entendimento na doutrina e na jurisprudência pela possibilidade da suspensão dos serviços de água e esgoto na hipótese de inadimplência do usuário.

É o que estabelece a Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 6º, §3º, inciso II:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

(...)

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

(...)

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Contudo, tão logo seja feita a quitação do (s) débito (s) o serviço deve ser restabelecido.

Atualmente, para restabelecer o serviço em caso de corte após a inadimplência, de acordo com a Resolução de Fiscalização e Regulação – ARISB-MG nº 226, de 30 de dezembro de 2022, o DAE - Departamento de Águas e Esgotos cobra uma tarifa no valor de **R\$ 80,12 (Oitenta reais e doze centavos)**.

Considerando tratar-se de um serviço essencial, o valor da tarifa de religação gerada ao consumidor inadimplente não alcança os objetivos sociais aos usuários de baixa renda para a preservação da saúde pública e não atende o princípio da modicidade, pois apresenta um custo muito elevado.

A meu ver, a cobrança da taxa de religação nos casos de inadimplência tem um efeito danoso na renda dos consumidores, que além de buscar recursos para sanar sua dívida e pagar multas contratuais, terão que arcar com novo gasto com a taxa de religação, o que pode gerar uma nova inadimplência.



Câmara Municipal de  
**João Monlevade**

BIÊNIO 2023/2024

*Câmara forte, cidade forte!*

19 JUN. 2024

Com essas considerações, submeto o Anteprojeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei na maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Geraldo Antônio Marcelino  
Vereador – PDT



## Proposições

[projetos@joaomontelevade.mg.leg.br](mailto:projetos@joaomontelevade.mg.leg.br)

20 de junho de 2024 às 09:56

Para: belmardini@joaomontelevade.mg.leg.br, belmardini@hotmail.com, brunocabeca@joaomontelevade.mg.leg.br, dorosade@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandolinhas@joaomontelevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomontelevade.mg.leg.br, grandini@joaomontelevade.mg.leg.br, lelespontos@joaomontelevade.mg.leg.br, marjunhodomelas@joaomontelevade.mg.leg.br, priliebeth@joaomontelevade.mg.leg.br, driesunte@joaomontelevade.mg.leg.br, raelalves@joaomontelevade.mg.leg.br, reatriedassude@joaomontelevade.mg.leg.br, thiagotto@joaomontelevade.mg.leg.br, tonhae@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderemiranda@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br, redacao@joaomontelevade.mg.leg.br

### ▼ Anexos

|                                                                                                            |                                                                                                            |                                                                                                            |                                                                                                            |                                                                                                            |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  PL 1.477 - REESTRUT... |  PL 1.478 - Denomina... |  PL 1.479 - Denomina... |  PL 1.480 - Denomina... |  PL 1.481 - Denomina... |  Anteproj. 10 - Probe... |
| 115 KB                                                                                                     | 156 KB                                                                                                     | 154 KB                                                                                                     | 154 KB                                                                                                     | 166 KB                                                                                                     | 141 KB                                                                                                    |

Bom dia!

Seguem as proposições lidas em Reunião Ordinária do dia 19/06.

Atenciosamente,

Juliane Simon

Sector de Projetos e Comissões



## APL Nº 10/2024 - VOTAÇÃO ÚNICA

Turno: Votação Única

Início: 26/06/2024 15:10

Modo: Nominal

Término: 26/06/2024 15:16

Iniciativa do vereador Geraldo Marcelino, que Dispõe sobre a vedação da cobrança de tarifa de religação de água quando a interrupção do abastecimento se der por motivo de inadimplência, e dá outras providências.

## Parlamentar

## Voto

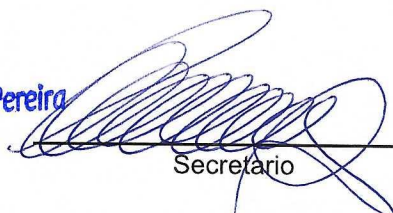
## Hora

|                             |     |          |
|-----------------------------|-----|----------|
| BELMAR DINIZ (PT)           | Sim | 15:15:35 |
| BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)      | Sim | 15:15:38 |
| DR. PRESUNTO (AVANTE)       | Sim | 15:15:31 |
| GUSTAVO MACIEL (REP)        | Sim | 15:15:34 |
| GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)    | Sim | 15:15:36 |
| ES PONTES (REP)             | Sim | 15:15:33 |
| MARQUINHO DORNELAS (REP)    | Sim | 15:15:34 |
| PASTOR LIEBERTH (PODE)      | Sim | 15:15:50 |
| RAEL ALVES POVÃO (MDB)      | Sim | 15:15:42 |
| REVETRIE TEIXEIRA (MDB)     | Sim | 15:15:58 |
| THIAGO TITÓ (MDB)           | Sim | 15:15:31 |
| TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT) | Sim | 15:15:31 |
| VANDERLEI MIRANDA (PODE)    | Sim | 15:15:40 |

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

 **Fernando Linhares Pereira**  
Presidente

 **Secretário**



Câmara Municipal de  
**João Monlevade**

*Câmara forte, cidade forte!*

03 JUL. 2024

Ofício nº 175/Secretaria

Em 27 de junho de 2024.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 26 de junho, conforme detalhamento:

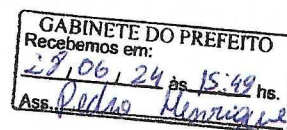
- nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.
- nº 1.473/2024, de iniciativa do Executivo, que Denomina de rua Canarinho a rua projetada perpendicular à rua Gaivota, no bairro Cidade Nova.
- nº 1.474/2024, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Dispõe sobre a concessão do benefício de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

Igualmente, encaminho o anteprojeto aprovado, conforme detalhamento:

- nº 10/2024, que dispõe sobre a vedação da cobrança de tarifa de religação de água quando a interrupção do abastecimento se der por motivo de inadimplência, e dá outras providências.

Atenciosamente,

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade